



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

EDITAL PMI/CERSP/PSE nº. 02/2017
Programa Bolsa Estágio 2017 – CMEI Juci de Souza dos Santos

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, nos termos da Lei Municipal nº. 2.721, de 27 de setembro de 2005, observando os critérios da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e os Convênios firmados com as Instituições de Ensino, ante o surgimento de vaga e o exaurimento da lista de candidatos inscritos na região onde está localizada a CMEI Juci de Souza dos Santos, torna pública a abertura de inscrição e estabelece normas para o preenchimento de vagas de estágio da localidade correspondente a Região de Arroio, Arroio do Rosa, Alto Arroio e Barra da Ibiraquera, no exercício de 2017, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – SGP/SEAGP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O Processo Seletivo de Estagiários destina-se à formação de Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de Estágio, nas seguintes áreas de formação:

1.1.1. **Superior:** Pedagogia.

1.1.2. **Médio:** Magistério e Educação Geral.

1.2. O estagiário terá direito à:

a) bolsa-estágio, fixada em lei municipal;

b) seguro por morte acidental, a cargo da Prefeitura Municipal de Imbituba;

c) instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

d) Orientador ou Supervisor de Estágio com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

1.3. A jornada de atividade em estágio será 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Aos estagiários do período intermediário de Educação Infantil será fornecido almoço;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada pelo estudante interessado no Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba (Rua Ernani Cotrin, n. 601, Centro, Imbituba), onde o candidato terá acesso ao Edital, à Ficha de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

2.2. As inscrições ficam abertas no período entre o **dia 14 a 18 de setembro de 2017**.

2.3. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la, especificando na Ficha de Inscrição o tipo da necessidade especial, para assegurar a previsão de adaptação do local de atuação.

2.4. A inscrição não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.5. Os candidatos deverão pertencer a uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Prefeitura Municipal de Imbituba, as Instituições conveniadas constam no Anexo I do presente Edital.

2.6. São requisitos básicos para inscrição:

- a) estar devidamente matriculado (a) e frequentando as aulas;
- b) ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade;
- c) não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino à qual estiver vinculado(a);
- d) não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Imbituba;
- e) não possuir vínculo trabalhista com qualquer outro Órgão da Administração Direta ou Indireta em níveis: Municipal, Estadual ou Federal;
- f) não ter sido beneficiado com Bolsa Estágio na Prefeitura Municipal de Imbituba por período igual ou superior a dois anos.

2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os critérios do Processo Seletivo de Estagiários, certificando-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Este Processo Seletivo de Estagiários, de caráter eliminatório e classificatório, terá os seguintes itens como critérios de classificação:

- a) RENDIMENTO ACADÊMICO;
- b) RENDA FAMILIAR;
- c) QUANTIDADE DE AULAS PRESENCIAIS SEMANAIS;
- d) TURNO;

3.2. O RENDIMENTO ACADÊMICO, de caráter eliminatório e classificatório, será aferido pela avaliação da média aritmética simples das notas obtidas pelos candidatos no último ano ou último semestre cursado, avaliadas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

3.2.1. A média será emitida pela Instituição de Ensino à qual o candidato estiver vinculado.

3.2.2. O candidato deverá informar a média emitida pela Instituição de Ensino no campo próprio do formulário constante no anexo I deste edital.

3.2.3. A informação prestada pelo candidato será aferida, posteriormente, quando da convocação. Se a média informada for divergente daquela indicada no documento emitido pela Instituição de Ensino, o candidato será reclassificado e a sua convocação cancelada.

3.2.4. Não serão classificados os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco).

3.2.5. Para apuração da média não serão computadas notas de disciplinas complementares, optativas e/ou dependências, devendo a Instituição de Ensino expedir o conteúdo do Histórico Escolar, sinalizando-as em separado.

3.3. A RENDA FAMILIAR, de caráter classificatório, acrescentará pontos aos candidatos classificados na avaliação do Rendimento Acadêmico (subitem 3.2), atribuídos conforme a tabela a seguir:

Renda Familiar (R\$) Pontuação

Até R\$ 468,00 = 10,00 pontos

De R\$ 469,00 a R\$ 937,00 = 9,00 pontos

De R\$ 938,00 a R\$ 1406,00 = 8,00 pontos

De R\$ 1407,00 a R\$ 1875,00 = 7,00 pontos

De R\$ 1876,00 a R\$ 2344,00 = 6,00 pontos

De R\$ 2345,00 a R\$ 2813,00 = 5,00 pontos

De R\$ 2814,00 a R\$ 3282,00 = 4,00 pontos

De R\$ 3283,00 a R\$ 3751,00 = 3,00 pontos

De R\$ 3752,00 a R\$ 4220,00 = 2,00 pontos

Acima de R\$ 4221,00 = 1,00 ponto

3.3.1. O candidato deverá informar a Renda Familiar mensal no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição.

3.3.2. Para os fins deste Processo Seletivo a Renda Familiar mensal constitui-se pelo somatório do rendimento bruto de todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato.

3.3.3. A informação prestada pelo candidato será conferida, posteriormente, quando da convocação. Se a renda familiar mensal informada for divergente daquela indicada no(s) comprovante(s) de rendimentos, será considerada a renda aferida no(s) comprovante(s) de rendimento(s) para fim de reclassificação.

3.4. O critério QUANTIDADE DE AULAS PRESENCIAIS SEMANAIS aplica-se apenas para estudante de Ensino Superior, onde o universitário deverá comprovar através de documentação, no ato da convocação, a quantidade de dias que frequenta semanalmente a instituição de ensino, a pontuação será quantificada conforme tabela abaixo:

AULAS PRESENCIAIS	PONTUAÇÃO
1 DIA	05 PONTOS
2 DIAS	06 PONTOS
3 DIAS	08 PONTOS
4 DIAS	09 PONTOS
5 DIAS	10 PONTOS

3.5. O critério TURNO refere-se à disponibilidade de horário para realizar o estágio: matutino.

3.6. Os candidatos deverão se inscrever para as vagas pertencentes à Região de abrangência de sua residência, observadas as delimitações previstas na Lei nº. 2.990 de 21 de novembro de 2006 conforme a tabela a seguir:

Regiões Bairros abrangidos

Região 1 Arroio, Arroio do Rosa, Alto Arroio e Barra da Ibiraguera.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados, por TURNO de disponibilidade, nas respectivas áreas de informação optadas no ato da inscrição, independente do ano/semestre que estiver cursando, em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) decimais.

4.1.1. Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PRA + PRF : 2 = PF (Para Nível Médio e Técnico)

PRA + PRF + PAP : 3 = PF (Para Nível Superior)

PF = Pontuação Final

PRA = Pontuação do Rendimento Acadêmico

PRF = Pontuação da Renda Familiar.

PAP = Pontuação de Aulas Presenciais (Somente para Nível Superior)

Fórmula para cálculo do rendimento acadêmico:

EX: Ensino médio: (médias do último ano letivo)

Disciplina	Média
A	7,2

B	8,3
C	8,0
D	9,0

PRA = Soma das notas dividida pelo nº de disciplinas

EXEMPLO = 32,5 : 4 = 8,12

OBS. No(s) caso(s) de curso superior a fórmula é a mesma, entretanto ao invés de médio bimestral, será considerada a média do último semestre cursado.

Fórmula para cálculo da renda familiar:

EX: Salário do pai + salário da mãe + salário do irmão (é a soma do salário de todos aqueles que residem com o candidato a estagiário).

4.2. Ocorrendo igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior Pontuação no Rendimento Acadêmico;
- b) Maior Pontuação na Renda Familiar;
- c) Maior Pontuação de Aulas Presenciais (**Somente para Ensino Superior**)
- c) Maior idade;
- d) Sorteio público.

4.3. A aprovação e classificação geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento;

5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O resultado deste Processo Seletivo de Estagiários será efetuado através de Editais de formação do Cadastro de Reserva, semestral, em que constará unicamente a classificação dos candidatos aprovados.

5.1.1. Os Editais serão publicados nos meios indicados pela legislação em vigor e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibituba (www.ibituba.sc.gov.br), nos prazos respectivos.

5.2. Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanharem devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito.

5.3 A chamada dos candidatos classificados será efetuada através de Edital de Convocação a ser publicado nos meios indicados pela legislação em vigor e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibituba (www.ibituba.sc.gov.br), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.3.1 Após a publicação do Edital de Convocação o candidato deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ibituba, para a assinatura do mesmo no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de perda da vaga.

6. DA EXCLUSÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Será automaticamente excluído do Cadastro de Reserva o candidato que lançar mão de meios ilícitos para obter a vaga.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos serão convocados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, a partir da abertura de vaga na área em que está inscrito, conforme a solicitação de cada órgão e aprovação do Secretário Municipal de Administração.

7.2. Os candidatos convocados, terão 3 (três) dias úteis para a assinatura do Edital de Convocação, e após a assinatura terão mais 3 (três) dias úteis para entregar a documentação junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

7.3. Não haverá segunda convocação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato para apresentar a documentação ou iniciar o estágio.

7.4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos, na convocação ou apresentação dos documentos, implicará na perda da vaga, não cabendo recurso.

7.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá entregar, ao Departamento de Gestão de Pessoas – SEAD, laudo médico atualizado que ateste sua condição especial, no prazo estipulado no item 7.2.

7.5.1. O candidato que não entregar o laudo especificado no subitem anterior não será considerado portador de deficiência, integrando o Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos.

8. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

8.1. Quando convocados para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Cédula de Identidade;
- b) Original e cópia do C.P.F.;
- c) Original e cópia do comprovante de residência recente;
- d) Original e cópia do comprovante da renda familiar;
- e) Declaração de Regularidade Acadêmica ou Histórico Escolar emitidos pela Instituição de Ensino, em que conste a média obtida pelo estudante no último ano/semestre, original e recente;
- f) estar em dia com as obrigações militares, quando maior de 18 anos, para os do sexo masculino (Certificado de Reservista);
- g) 1 foto 3X4 atual;
- h) possuir 16 (dezesesseis) anos no ato da convocação.
- i) Comprovante dos dias de aulas semanais presenciais, emitido pela universidade.

8.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3. Não serão aceitos protocolos e nem cópias dos documentos mencionados no item 8.1, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As vagas destinadas aos Centros de Educação Infantil deverão ser preenchidas por **candidatos do sexo feminino**;

9.2 Para assistência aos alunos com necessidades especiais serão disponibilizadas vagas aos estudantes do ensino médio, pedagogia e licenciaturas em geral. Porém, os estudantes do ensino médio para ocupar tal vaga, deverão ser do mesmo sexo do aluno;

9.3 O Cadastro de Reserva vigorará para contratação do ano de 2017;

9.4 A opção de curso feita no momento da inscrição vincula o candidato durante toda a vigência do Cadastro de Reserva previsto neste Edital, sendo permitida sua atualização durante o exercício.

9.5 Fica estabelecida a cota de 5% (cinco por cento) das vagas para estágio aos estudantes portadores de deficiência;

9.6 O ato da inscrição implicará no conhecimento e aceitação do estabelecido neste Edital;

9.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo e insanáveis, tornarão nula a inscrição, acarretando a encerramento de contrato.

9.8 Os candidatos matriculados no último semestre letivo terão seus contratos rescindidos, automaticamente, com o término do curso.

9.9 Para as entidades que não constem no Anexo I deste Edital, abrem-se a possibilidade de realização de convênio com a Prefeitura Municipal de Imbituba, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei ou regulamento. Em caso de interesse procurar o Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEAGP da Prefeitura Municipal de Imbituba, localizado na Rua Ernani Cotrin, Centro – Imbituba _SC.

- 9.10 A Bolsa Estágio terá vigência por até 2 (dois) anos, ininterruptos ou alternados;
- 9.11 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.
- 9.12 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Programa de Bolsa Estágio 2017, e que não forem providas nos termos deste edital, por falta de candidatos, serão preenchidas por novo processo de seleção, observada a conveniência da Administração.
- 9.13 Para os estudantes de escolas públicas, que ficaram em prova final em 2016, considerar 7,0 para médias maiores que 14,0 e 5,0 para médias menores que 14,0.
- 9.14 Oportuno informar, que os beneficiados com a Bolsa Estágio do presente Processo Seletivo, ficam submetidos às regras estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado com o Município de Imbituba.
- 9.15 O valor da Bolsa Estágio será conforme a Legislação Municipal Vigente.
- 9.16 O candidato tem o prazo de até 30 dias (trinta) contados do início de estagio, para entregar à Superintendência de Gestão de Pessoal o termo de compromisso de estagio devidamente assinado pela instituição de ensino, sob pena de encerramento sumario do estagio.

Imbituba, 13 de setembro de 2017.

Andreza Barcelos Carvalho
Presidente
Portaria DRH/SEAD n° 202/2009

Cleidimar Ferreira Novaes Coelho
Membro
Portaria DGP/SEAD n.º 015/2012

Flávio Sanceverino
Membro
Portaria PMI/SEAGP n.º 317/2017

Sérgio Luís de Souza
Membro
Portaria PMI/DGP 193/2013

Rodrigo de Farias Rosa
Secretário
Portaria PMI/DGP n° 311/2014

Diego da Rosa Sena Silveira
Membro
Portaria PMI/DGP 429/2016

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO BOLSA ESTÁGIO
EDITAL PMI/CERSP/PSE nº. 02/2017
Programa Bolsa Estágio 2017 – CMEI Juci de Souza dos Santos

Nome completo:.....

Nacionalidade: Naturalidade:.....

Data de Nascimento:/...../..... Estado Civil:

RG:..... CPF.....

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço completo(rua;bairro;cidade).....

Telefones: Residencial:.....

Celular:.....

Email:.....

Rendimento Acadêmico:.....

Renda familiar:.....

Quantidade de Aulas Presenciais Semanais:.....

Turno:.....

Possui Necessidades Especiais () Sim () Não

Qual? _____

Imbituba/SC, de de 2017

Assinatura do candidato:.....

